



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO
EE "KOKI KITAJIMA" - ENS.FUNDAMENTAL
Av. Dep.Ulisses Guimarães, nº 301 - Bº Nosso Teto
REGISTRO/SP – CEP. 11900-000- Tel. (013) 3821 – 1390
e-mail: e035117a@educacao.sp.gov.br

Edital de Credenciamento para Professor Articulador do Programa Sala de Leitura – Ano Letivo de 2026

A Unidade Escolar EE KOKI KITAJIMA, com base na **Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026**, torna público o processo de seleção para a função de **Professor Articulador do Programa Sala de Leitura**.

1. Das Disposições Preliminares

O presente edital regulamenta a seleção de docentes para atuação no Programa Sala de Leitura para o ano letivo de 2026.

2. Dos Requisitos para o Credenciamento

Poderão se candidatar os docentes integrantes do quadro de magistério que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser portador de diploma de **licenciatura plena** ou ser habilitado em qualquer campo de atuação.
- Apresentar **Plano de Trabalho** alinhado aos objetivos do Programa e participar de **Entrevista** com a equipe gestora.

3. Da Ordem de Prioridade (Artigo 5º, § 1º)

A atribuição respeitará rigorosamente a seguinte sequência:

- 1.**Docente Readaptado**, conforme legislação vigente.
- 2.**Titular de cargo (Efetivo)** dos demais componentes, para fins de complementação ou suplementação de jornada.

4. Do Processo de Seleção

O processo será conduzido pelo Diretor de Escola, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e supervisão do Supervisor de Ensino.

- **ETAPA 1 – Entrega do Plano de Trabalho:** Período de **25/02 a 27/02**. O plano deve estar alinhado às diretrizes da Resolução SEDUC 07/2026.
- **ETAPA 2 – Entrevista:** Período de **02/03/2026** conforme agendamento.

5. Da Carga Horária e Jornada de Trabalho

· A carga horária será 16 aulas (escolas até 500 alunos) ou 32 aulas (escola acima de 500 alunos como opção / indicação do Diretor).

· A carga horária é considerada um bloco indivisível.

· O docente deverá cumprir sua jornada atendendo **a todos os turnos da unidade escolar**, conforme distribuição feita pelo Diretor.

6. Das Atribuições

Compete ao Professor Articulador da Sala de Leitura:

- Elaborar e executar o Plano de Ação
- Apoiar a **recomposição das aprendizagens**, com foco na leitura e escrita.
- Incentivar o uso de **plataformas educacionais** vinculadas ao programa.
- Estacionar parcerias interdisciplinares com os demais docentes.
- Organizar a Sala de Leitura como ambiente pedagógico e multidisciplinar.
- Demais funções dispostas na Resolução SEDUC 7/2026.

7. Disposições Finais.

O candidato que deixar de comprovar alguma exigência do presente edital terá sua inscrição indeferida. No decorrer do letivo, o docente poderá perder a atribuição nos casos previstos no Artigo 8º da Resolução SEDUC nº07/2026. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Registro, 23 de fevereiro de 2026.



Cidália O. Nunes
RG. 13.212.634
Diretor de Escola